



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Convoca a **2ª Conferência Municipal da Cidade** do Município de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 99 da Lei nº 404/2016, de 29 de abril de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Planalto, Estado da Bahia, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no **dia 12 de maio de 2020**, nesse Município, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Planalto.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano”**, tendo como Lema: **“Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”**, envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município de Planalto/BA, no que se refere às políticas setoriais de Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade Urbana, Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - São finalidades da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Planalto/BA:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o novo Conselho Municipal da Cidade, no período que compreenderá de 12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2023, conforme disposto na Lei Municipal nº 309/2010, de 08 de março de 2010.

Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Planalto/BA será preparada por Comissão Preparatória Municipal a ser nomeada por Portaria, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, e será presidida pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Planalto, Estado da Bahia, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto - Bahia, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL